LEI Nº 8.711, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a inclusão da Corrida Rústica Maçônica do Centro Oeste de Minas, realizada anualmente pelas Lojas Maçônicas de Divinópolis e do Centro Oeste de Minas, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Divinópolis, a Corrida Rústica Maçônica do Centro Oeste de Minas, realizada anualmente no mês de agosto pelas Lojas Maçônicas de Divinópolis e do Centro Oeste de Minas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de fevereiro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município